

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2020

O MUNICÍPIO DE JABORÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLEVSON RODRIGO FREITAS inscrito no CPF N.º 986.010.759-91, e a EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, regida pelo seu Estatuto Social e pelo art. 112 da Lei Complementar Estadual nº 381/2007, neste ato representada por Sr. CLAUDEMIR DURLI, Gerente da Regional de Campos Novos – SC, inscrito no CPF sob o nº 614.961.209-06 e portador do RG sob o 1.074.805, residente e domiciliado na Rua Frei Rogério, 80, Centro, no Município de Campos Novos – SC, celebram entre si o presente o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo Nº. 24/2020, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, instaurado através do Contrato de Prestação de Serviços - Assistência Técnica, fundamentado na Lei 8.666/93, arts. 1º, 25, “caput”; 54 e 55, o qual é parte integrante do presente instrumento:

CONSIDERANDO que existe previsão legal (art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93), previsão no Contrato Administrativo supracitado (Cláusula Quarta), sem alteração do objeto contratado, sendo de interesse da Administração Pública a prorrogação;

CONSIDERANDO o pedido formulado pela Contratada e enviado para a Administração demonstrando o interesse na continuação da prestação dos referidos serviços;

CONSIDERANDO que os serviços contratados permanecem vantajosos para a Administração Pública, compatíveis com o mercado, atendendo o princípio da economicidade e objetivando a Assistência Técnica e Extensão Rural, conforme dispõe o Contrato;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado a concordância na prorrogação;

CONSIDERANDO, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO e o ACRÉSCIMO DE VALOR do Contrato Administrativo Nº 24/2021;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 - Fica prorrogado, vigorando no período de 01 de janeiro de 2022 ao dia 31 de dezembro de 2022 o Contrato Administrativo nº 24/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

3.1 - A execução dos serviços para o exercício de 2022, tem como previsão o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), dividido em 4 (quatro) parcelas iguais, repassado no período de vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 - Permanecem em vigor e sem alterações as demais cláusulas do Contrato Administrativo Nº 24/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 23 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE JABORÁ

CLEVSON RODRIGO FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI

CLAUDEMIR DURLI – GERENTE REGIONAL EPAGRI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ADRIEL VITORINO MATIOLO

CPF: 102.818.509-09

ENRIK MIGUEL GANDIN

CPF: 108.433.819-06